

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis



Edital 04/2025/PROAE

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), através da Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROAE), no uso das atribuições legais e regimentais, torna público o Edital 04/2025/PROAE para seleção de estudantes para as vagas do **Programa Bolsa Permanência (PBP)** regulamentado pela Portaria a N° 389, de 9 de maio de 2013 e Portaria 1.999, de 10 de novembro de 2023.

1. OBJETIVOS E PÚBLICO

1.1 O Programa Bolsa Permanência (PBP) tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica das instituições federais de ensino superior, em especial os indígenas e quilombolas.

1.2 Cabe à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis, através da Coordenação de Ações Afirmativas (CAAF), realizar a seleção dos estudantes e o acompanhamento do desempenho acadêmico, conforme regulamentação e diretrizes definidas pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3 O público da seleção são estudantes indígenas e quilombolas com perfil condizente com o regulamentado na Portaria N° 389, de 9 de maio de 2013, Portaria 1.099, de 10 de novembro de 2023.

2. NÚMERO DE VAGAS E VALOR

2.1 Até a data de publicação deste edital, estão disponíveis 15 vagas.

2.2 O valor da Bolsa Permanência é de R\$ 1.400,00 mensais a serem pagas pelo FN-DE/MEC diretamente aos beneficiários, ficando a cargo da UFS somente o gerenciamento de cadastros dos alunos no sistema SISBP, o acompanhamento de sua vida acadêmica, e a homologação mensal no sistema.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderá se inscrever o estudante que cumprir cumulativamente as seguintes condições:

3.1.1. Ser estudante indígena ou quilombola;

3.1.2 Ser estudante de graduação presencial com matrícula ativa;

3.1.3 Ter realizado corretamente seu cadastro no Sistema do Programa Bolsa Permanência (SISBP) em <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso> . No ato da inscrição, o estudante deverá preencher todos os dados solicitados:

I. Termo de compromisso do bolsista (ANEXO 1);

II. Autodeclaração do candidato (ANEXO 2);

III. Declaração de pertencimento étnico (ANEXO 3);

IV. Comprovante de residência em comunidade indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas ou Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) de que o estudante indígena reside em comunidade indígena;

V. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, município e estado do estudante ou comprovante de residência em comunidade quilombola ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade quilombola assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (conforme ANEXO 4).

3.1.4 Não ser portador de diploma de graduação (isto é, não ter concluído curso superior na UFS ou em qualquer outra instituição pública ou privada, nacional ou estrangeira);

3.1.5 Ter evolução acadêmica que permita a conclusão de seu curso de graduação no tempo padrão do curso, acrescido de dois semestres ou um ciclo letivo para os estudantes do Campus de Glória e Lagarto;

3.2 Não será aceito documento com assinatura digitalizada.

3.3 Para efeitos desta seleção, serão consideradas as inscrições realizadas até as 23:59:59 do dia 14 de julho de 2025, conforme registro de inscrição contido no SISBP.

3.4 É responsabilidade do candidato verificar se os documentos anexados estão atualizados. Não nos responsabilizamos por eventuais erros no preenchimento dos termos.

4. CRONOGRAMA

4.1 O cronograma desta seleção será composto por etapas e prazos, conforme quadro a seguir.

- Inscrições (no SISBP): 30/06/2025 a 14/07/2025;
- Análise: 15/07/2025 a 23/07/2025;
- Resultado (no site): 28/07/2025;
- Entrega dos documentos originais: 29 a 31/07/2025.

4.2 A análise documental e acadêmica será realizada por comissão instituída pelo Pró-reitor de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis, e havendo necessidade poderá ser solicitado documentos adicionais através da Caixa Postal do SIGAA. Os documentos deverão ser corrigidos pelo estudante e anexado no SISBP, caso haja necessidade de correção.

5. RESULTADO PRELIMINAR

5.1 O Deferimento ou Indeferimento da inscrição será feito pela verificação do cumprimento dos critérios descritos no item 3.1.

5.2 A classificação dos candidatos deferidos será feita considerando os critérios a seguir:

5.2.1 Estudante não beneficiário de auxílios, bolsas ou estágios remunerados na data de publicação deste edital;

5.2.2 Menor tempo para integralização do curso;

5.2.3 Estudantes em situação de parentalidade;

5.2.4 Estudante PCD;

5.2.5 Estudante não beneficiário do PBP em edições passadas;

5.2.6 Índice de eficiência acadêmica (IEA).

5.3 O resultado será divulgado em www.proest.ufs.br

5.4 Após o resultado, todos os documentos anexados no SISBP deverão ser entregues em seu formato original na Secretaria da PROAE, ou na assistência estudantil do seu campus na data estipulada no cronograma deste edital. Caso a documentação original não seja entregue, o candidato não será incluído no Programa, e o próximo da lista de classificação será convocado.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Ao participar deste processo de seleção, o candidato se declara ciente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, em razão das quais não pode alegar desconhecimento.

6.2 O estudante que apresentar informações inverídicas ou documentação insuficiente, contraditória ou não comprobatória da situação declarada terá sua solicitação indeferida e o benefício cancelado, a qualquer tempo, sem prejuízo de eventuais outras medidas legais cabíveis de acordo com o Art. 299 da Lei 2.848/1940 - Código Penal Brasileiro (CPB).

6.3 A UFS não se responsabiliza por problemas nas etapas de inscrição decorrentes de motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, ou qualquer fator que impossibilite o envio das documentações ou inscrição pelo candidato.

6.4 A UFS reserva-se o direito de realizar procedimentos para averiguar as informações prestadas pelo estudante durante e após o Edital. Informações inverídicas ou contraditórias da situação declarada implicará no indeferimento e desligamento de auxílio e/ou bolsa que venha a ser selecionado, a qualquer tempo, sem prejuízo de eventuais outras medidas legais cabíveis.

São Cristóvão - SE, 27 de junho de 2025

Prof. Dr. Charles dos Santos Estevam

Pró-reitor de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis